

De: Ítalo Ferreira <if@quist.com.br>
Tempo de envio: 10/21/2019 06:16:18
Para: marcio@nakano.adv.br; pedro@nakano.adv.br
Assunto: Divergência de crédito Lucinei de Sousa Pascoal - Grupo Badauy
Anexos: Lucinei de Sousa Pascoal.pdf

ILUSTRÍSSIMA ADMINISTRADORA JUDICIAL MARCIO NAKANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Recuperação Judicial

Autos n.º 5466021.56.2019.8.09.0051

BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA. (“Batatão”); **RF COMERCIAL DE VERDURAS E LEGUMES LTDA.** (“RF”); **STIVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME.** (“Stiva”); **SALIM BADAUY** (“Salim”); **TEREZINHA DE SOUSA PARRODE BADAUY** (“Terezinha”); **RENAN PARRODE BADAUY** (“Renan”); **FÁBIO PARRODE BADAUY** (“Fábio”); e **LÚCIO PARRODE BADAUY** (“Lúcio”) – todos em RECUPERAÇÃO JUDICIAL (em conjunto denominados “Requerentes”, “Grupo Recuperando” ou “Grupo Badauy”), já devidamente qualificados, nos autos de sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria para, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº. 11.101/2005 (“LRF”), apresentar **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO ADMINISTRATIVA** para inclusão dos seguintes créditos na relação de credores publicada no dia 09/10/2019, conforme se segue.

Considerando os documentos anexos, é possível verificar que o débito de salário com a credora se encontram pagos.

Desta feita, R\$ 5.238,83 do credor Lucinei de Sousa Pascoal deve ser alterado na Relação de credores da seguinte forma:

1. Credor: Lucinei de Sousa Pascoal
CPF: 887.384.423-53
2. Origem do Crédito: Salário
3. Classificação: Classe I
4. Valor Original: R\$ 5.238,83
Valor Atual: R\$ 3.509,19

Portanto, requer o acolhimento da presente **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO** para que seja alterado na Relação de Credores os créditos em favor de Lucinei de Sousa Pascoal.

Termos em que,

Pedem deferimento.

Goiânia/GO, 21 de outubro de 2019.

BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA.; RF COMERCIAL DE VERDURAS E LEGUMES LTDA.; STIVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME.; SALIM BADAUY TEREZINHA DE SOUSA PARRODE BADAUY; RENAN PARRODE BADAUY; FÁBIO PARRODE BADAUY; LÚCIO PARRODE BADAUY

--



Flamboyant Park Business
Av. Dep. Jamel Cecílio, 3455
8º andar Cj. 802/803 - Goiânia/GO



if@quist.com.br



<http://www.quist.com.br>

QUIST
INVESTIMENTOS

BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA
CNPJ: 03.816.156/0001-33

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Julho de 2019

Código Nome do Funcionário
23 LUCINEI DE SOUSA PASCOAL
MOTORISTA

CBO Departamento Folha
782305 1 1
Admissão: 15/08/2016

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	DIAS NORMAIS	30,00	1.450,71	
19	DIFFERENÇA DE SALARIOS	65,86	65,86	
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	37,50	
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	12,07	
150	HORAS EXTRAS	25,59	253,12	
25	ADICIONAL NOTURNO (INFOR)	61,75	81,44	
998	I.N.S.S.	9,00		171,06
Total de Vencimentos			1.900,70	171,06
Valor Líquido			⇒ 1.729,64	1.729,64
Total de Descontos				0,00
Salário Base			1.450,71	
Sal Contr. INSS			1.900,70	
Base Calc. FGTS			1.900,70	
FGTS do Mês			152,05	
Base Calc. IRRF			1.729,64	
Folha IRRF				0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

05/08/19

Data

Lucinei de Souza

Assinatura do Funcionário